

05/12/17

**Kenia C. Azevedo**  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211



**LEI Nº. 508 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

( Projeto de Lei nº 031/2017, aos 03 de Outubro de 2017 ).

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 01º DA LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO TEODORO FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 63, Inciso I, da Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 476 de 24 de Janeiro de 2017, os valores que disciplinam as viagens para Capitais e passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS E DESTINOS	VALOR
<b>Coordenadores, Diretores, Assessores, gerentes de Departamento, Gestores e Tesoureiro.</b>	
Para Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados. (NR)	R\$ 400,00
Para Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 350,00
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	R\$ 200,00
<b>Demais Servidores do Poder Executivo Municipal</b>	
Para Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados (NR)	R\$ 400,00
Para Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 350,00
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	R\$ 200,00
<b>Membros dos Conselhos Municipais</b>	
Para Capital Federal, Capitais e Municípios de Outros Estados (NR)	R\$ 400,00
Para Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 350,00
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	R\$ 200,00

**At. 2.** - As Diárias dos demais Cargos permanecem inalteradas.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

**Paragrafo Único** - essa Lei Retroage seus efeitos a 24 de Janeiro de 2017

**Art. 4.** Determino, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Publique-se.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 05 dezembro de 2017.

  
**JOÃO TEODORO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL